

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1477 DE 24 DE JUNHO DE 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sobral, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma delineada no Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal c/c a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Art. 2º O Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sobral, tem como prioridade promover a melhoria da qualidade social da educação no município em todos os níveis, de modo a contemplar: I - Educação como direito de todos na perspectiva de educar para o exercício da cidadania, iniciando pela aquisição de conteúdos curriculares; II - Oferta de educação em tempo integral, iniciando pelos anos finais do ensino fundamental; III - Reconhecimento da criança como sujeito ativo e, em desenvolvimento, entendendo que é a primeira infância, 0(zero) a 6(seis) anos de idade, a etapa mais impactante da constituição humana a ser estimulada na relação família/atendimento educacional; IV - Promover a alfabetização das crianças até 7(sete) anos de idade; V - Promover a melhoria das proficiências curriculares mantendo a elevação dos Índices da Educação Básica (IDEB) em cada unidade de ensino. Art. 3º As metas previstas no Anexo Único desta Lei obedecem a LDB e serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas, sendo que as estratégias sugeridas nas metas de números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, para serem implantadas de forma definitiva, sejam submetidas para nova apreciação do Legislativo de Sobral. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de junho de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1477, DE 24 DE JUNHO DE 2015 - METAS E ESTRATÉGIAS Educação Infantil Meta 1 - Universalizar a matrícula da educação infantil de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade no município até o final da vigência do PME. Estratégias: 1.1 Estabelecer em regime de colaboração entre União, Estado e Município, a expansão do ensino infantil, segundo o padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais; 1.2 Ampliar a rede física de educação infantil no município de modo a universalizar o atendimento em até 3(três) anos após a aprovação do PME; 1.3 Construir um currículo capaz de incorporar os postulados da neurociência no atendimento da população de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade, tendo como referência experiências reconhecidas bem sucedidas internacionalmente e o engajamento dos saberes profissionais do sistema municipal de ensino de Sobral no processo de construção; 1.4 Promover concurso público com o intuito de selecionar profissionais para a educação infantil; 1.5 Adequar e manter as condições pedagógicas para atender às especificidades da acessibilidade e sustentabilidade dos espaços para crianças e professores das creches e pré-escolas; 1.6 Constituir comissão para elaboração das diretrizes curriculares municipais para educação infantil; 1.7 Realizar, em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, levantamento da demanda por creche, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, a ser operacionalizada anualmente; 1.8 Acompanhar o controle da frequência da educação infantil na etapa pré-escola, exigida frequência mínima de 70%(setenta por cento) do total das horas (Resolução CME Nº 06/2015); 1.9 Atender crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade, no mínimo, 4(quatro) horas diárias para jornada parcial e de 7(sete) horas para jornada integral; 1.10 Normatizar e garantir 4(quatro) horas diárias como tempo mínimo para o atendimento educacional das crianças de 1(um) a 5(cinco) anos de idade nas instituições de ensino, podendo-se agregar mais 2(duas) horas semanais, desde que, o atendimento educacional seja realizado na residência do aluno ou em outro espaço comunitário que não a escola. Este atendimento deverá ter como referência a estimulação de qualidade

entre família e criança; 1.11 Normatizar e garantir para as crianças até 2(dois) anos de idade um percentual de atendimento dentro do tempo integral nas instituições escolares que possuam a estrutura de berçário, estabelecendo até 2(duas) horas semanais destinadas para atendimento educacional realizado na residência da criança ou em outro espaço comunitário que não a escola. Este atendimento deverá ter como referência a estimulação de qualidade entre família e criança; 1.12 Realizar formação em serviço através da Escola de Formação Permanente do Magistério (ESFAPEM) para os docentes, a fim de atuar na educação infantil por meio de conteúdo técnico-pedagógico, incluindo habilitações tecnológicas definidas pela Secretaria da Educação do Município; 1.13 Apresentar ao Conselho Municipal de Educação os projetos arquitetônicos e os critérios técnicos que justifiquem a construção, ampliação e reforma dos Centros de Educação Infantil; 1.14 Instituir um “Comitê de Integração Intersetorial” para acompanhamento da Rede da Primeira Infância no município tendo como referência a participação da família na promoção do desenvolvimento educacional das crianças; 1.15 Instituir em até 01 (um) ano após a aprovação do PME, o Plano Municipal da Primeiríssima Infância, 0(zero) a 3(três) anos de idade, baseado no programa “Primeiros Sobralenses” contido no plano de governo municipal; 1.16 Garantir que 5% (cinco por cento) da carga horária de trabalho dos profissionais da educação que tenham filhos de 0(zero) a 3(três) anos de idade, sejam liberados, desde que, participem de um projeto educacional de estimulação que envolva os referidos pais e filhos. Este projeto deverá ser coordenado por uma instituição escolar municipal que desenvolva ação com educação infantil voltada para a primeira infância. No caso de professor, esse percentual constará dentre as atividades sem aluno, regido de acordo com a lei do piso; 1.17 Garantir, até o ano de 2024, 100%(cem por cento) de atendimento às crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade em instituições especializadas unicamente para educação infantil (Escola da Infância, Centro de Educação Infantil) com padrões arquitetônicos, equipamentos, metodologias e profissionais especializados, condizentes com a maturidade das crianças. Ensino Fundamental Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental para toda a população de 6(seis) a 14(quatorze) anos de idade até o final da vigência do PME. Estratégias: 2.1 Consolidar, após 6(seis) meses da aprovação do PME, a unificação dos mapas territoriais das principais políticas públicas que atendem crianças de 0(zero) a 14(catorze) anos de idade; 2.2 Constituir, após 1(um) ano da aprovação do PME, um comitê composto por representantes das políticas públicas de cada território para desenvolver um trabalho junto a comunidade que envolva as temáticas de matrícula, frequência escolar, tarefas de casa e aprendizagem; 2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos alunos beneficiários ou não de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência escolar, a fim de garantir em regime de colaboração com as famílias, a frequência e o apoio à aprendizagem; 2.4 Potencializar os programas de aceleração de estudos no ensino fundamental (EJA fundamental e outros programas); 2.5 Assegurar currículo diversificado centrado nas especificidades garantindo o desenvolvimento progressivo de níveis de proficiência de leitura, escrita e cálculo; 2.6 Constituir, até o segundo ano de vigência do PME, uma reformulação curricular que seja capaz de nortear, para cada ano específico do ensino fundamental inicial, conteúdos, competências e habilidades, amparadas por uma proposta de alfabetização para 1º e 2º anos e Língua Portuguesa, Matemática e Ciências para 3º, 4º e 5º anos. Esta proposta terá como referência, experiências reconhecidas bem sucedidas internacionalmente, os saberes acumulados e o engajamento dos profissionais do sistema municipal de ensino de Sobral; 2.7 Constituir, até o segundo ano de vigência do PME, uma reformulação curricular que seja capaz de nortear por disciplina, para cada ano específico do ensino do ensino fundamental final, conteúdos, competências e habilidades. Esta proposta terá como referência, experiências reconhecidas bem sucedidas internacionalmente, os saberes acumulados e o engajamento dos profissionais do sistema municipal de ensino de Sobral; 2.8 Constituir, até o segundo ano de vigência do PME, um currículo que seja capaz de nortear para cada ano específico do ensino fundamental final, conteúdos,



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto Prefeito Municipal	Antônio Lourenço Tomás Arcanjo Procurador Geral do Município	José Ilo de Oliveira Santiago Secretário de Obras
Carlos Hilton Albuquerque Soares Vice-Prefeito	Fátima Lúcia Martins Dantas Controladora e Ouvidora Geral do Município	Gizella Melo Gomes Secretária de Urbanismo
Luciano de Arruda Coelho Filho Chefe de Gabinete do Prefeito	José Maria Souza Rosa Secretário da Gestão	Daniela da Fonseca Costa Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Raquel Scarano do Amaral Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município	Julio Cesar da Costa Alexandre Secretário da Educação	Luiza Lúcia da Silva Barreto Secretária da Agricultura e Pecuária
	Mônica Souza Lima Secretária da Saúde	Rosaldo Costa Freire Secretário do Esporte
	Eliane Maria Ribeiro Alves Leite Secretária da Cultura e do Turismo	Edder Sidney Paiva Vieira de Moraes Secretário da Segurança e Cidadania
	Jorge Vasconcelos Trindade Secretário de Conservação e Serviços Públicos	Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

competências e habilidades, amparadas numa proposta de Educação Integral. Esta proposta terá como referência, experiências reconhecidas bem sucedidas internacionalmente, os saberes acumulados e o engajamento dos profissionais do sistema municipal de ensino de Sobral; 2.9 Assegurar o cumprimento da proposta curricular do ensino fundamental por meio de estratégias didáticas e metodológicas que garantam a formação básica comum, os novos saberes e os tempos escolares, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência; 2.10 Acompanhar nas escolas o cumprimento da proposta pedagógica e projetos, tendo em vista a proposta curricular do município; 2.11 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local; 2.12 Garantir, no ensino de História do Brasil, a inclusão da Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008; 2.13 Assegurar a conclusão do ensino fundamental para toda a população de 6(seis) a 14(quatorze) anos de idade; 2.14 Promover, em regime de parceria com diferentes instituições de ensino locais, pelo menos, uma discussão anual de aprofundamento pedagógico que culmine com a publicação coletiva de novos conhecimentos produzidos; 2.15 Regularizar, até o quarto ano de vigência do PME, o fluxo escolar (eliminar a distorção idade/série) da educação básica, assegurando como referência a aprendizagem dos alunos; 2.16 Garantir, até o ano de 2024, 100% (cem por cento) de atendimento às crianças de 6(seis) a 10(dez) anos de idade em instituições especializadas unicamente para este perfil (Escola da Criança) com padrões arquitetônicos, equipamentos, metodologia e profissionais especializados, condizentes com a maturidade dos alunos; 2.17 Garantir, até o ano de 2019, 100% (cem por cento) de atendimento aos adolescentes de 11(onze) a 14(quatorze) anos de idade em instituições especializadas unicamente para este perfil (Escola do Adolescente, Colégio Sobralense) com padrões arquitetônicos, equipamentos, metodologias e profissionais especializados, condizentes com a maturidade dos alunos. Alfabetização de crianças Meta 3 - Alfabetizar todas as crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental, tendo como referência a compreensão leitora. Estratégias: 3.1 Ofertar padrão de qualidade nos anos iniciais do ensino fundamental com foco na alfabetização de todas as crianças até a idade de 7(sete) anos; 3.2 Assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização com foco no letramento, bem como o acompanhamento dos resultados de aprendizagem pelo sistema de ensino do município; 3.3 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e inovação das práticas pedagógicas no sistema de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças; 3.4 Estimular a formação continuada (lato e stricto sensu) de professores para atuar na alfabetização das crianças; 3.5 Promover a alfabetização bilíngue dos alunos com deficiência; 3.6 Instituir, até 01(um) ano após aprovação do PME, a "Rede de Alfabetização nas Séries Iniciais (RASI)" coordenada pelo Conselho Municipal de Educação em colaboração com instituições de educação básica, ensino

superior e todas as políticas públicas setoriais que atuam com crianças de 6(seis) e 7(sete) anos de idade. Educação Inclusiva Meta 4 - Garantir 100%(cem por cento) da matrícula para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos de idade com deficiência, observando a redução do número de alunos nas referidas turmas até o final da vigência deste plano. Estratégias: 4.1 Garantir, até 2(dois) anos após a aprovação do PME, a universalização da matrícula dos alunos com deficiência; 4.2 Estabelecer regime de colaboração entre os sistemas de ensino (Estado, Município e Rede Privada) com o objetivo de promover a inclusão em todas as instituições de ensino no município; 4.3 Promover política de educação inclusiva que incluam crianças de 4(quatro) a 17(dezessete) anos de idade, reconhecendo a existência de escolas especiais conforme previsto no Decreto nº 7.611/2011; 4.4 Ofertar Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas unidades escolares para alunos com deficiência, até o final da vigência deste plano; 4.5 Promover discussões, debates e fóruns para implantação e implementação da matrícula dos alunos com deficiência; 4.6 Ofertar formação pedagógica de qualidade social para os professores que atenderem a esses alunos, contribuindo com o desenvolvimento social e cultural do município; 4.7 Definir os padrões de atendimento da educação especial, abrangendo aspectos relacionados a: infraestrutura física, mobiliários e equipamentos, recursos didáticos pertinentes ao número de alunos por turma, gestão escolar e recursos humanos indispensáveis à oferta de uma educação de qualidade; 4.8 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, beneficiários de programas de transferência de renda; 4.9 Zelar pela permanência e o bom desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, beneficiários ou não de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social e proteção à infância, à adolescência e à juventude; 4.10 Definir, a partir do segundo ano de vigência do PME, indicadores de qualidade e de política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência; 4.11 Assegurar financiamento para aquisição de transporte escolar adequado a fim de atender aos alunos com deficiência que apresentem limitações físicas e mobilidades reduzidas; 4.12 Garantir o direito à redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho do profissional da educação responsável legalmente por pessoa com deficiência, desde que, ambos estejam vinculados a um projeto educacional de promoção familiar coordenado pela instituição escolar que o profissional pertence; 4.13 Instituir em até 01 (um) ano após a aprovação do PME, o Custo Aluno Qualidade Deficiência (CAQNEE) como parâmetro de investimento por escola. Ensino Médio Meta 5 - Elevar a taxa da matrícula líquida de 76,5%(setenta e seis e meio por cento) para 85%(oitenta e cinco por cento) no ensino médio até o final da vigência deste PME (2015-2024) Estratégias: 5.1 Instituir, até o final do

primeiro ano de vigência do PME, um “Comitê Municipal de Educação”, vinculado ao Conselho Municipal de Educação, para acompanhamento dos dados estatísticos (matrícula líquida) do ensino médio; 5.2 Promover a busca ativa dos alunos de 15(quinze) a 17(dezessete) anos de idade que estão fora da escola, através dos agentes da mesma, envolvendo a família através de visitas domiciliares e ações intersetoriais; 5.3 Fazer monitoramento dos alunos que concluem o ensino fundamental, de modo a garantir o ingresso e a permanência no ensino médio, erradicando a evasão escolar; 5.4 Criar projetos de transição do 9º(nono) ano ao ensino médio com o propósito de erradicar a evasão escolar (escolas de ensino fundamental trabalhem juntas com as escolas do ensino médio); 5.5 Oferecer, dentro da parte diversificada do currículo do 9º(nono) ano, uma proposta curricular que estimule o ingresso para o ensino médio; 5.6 Implantação de projetos de estágios profissionalizantes nas escolas de ensino médio; 5.7 Oferecer modalidades de ensino médio que atendam às necessidades dos alunos e aos objetivos do Ensino Médio; 5.8 Ampliar a oferta de ensino médio integrado à educação profissional; 5.9 Redução das taxas de reprovação e repetência por meio da qualidade de ensino na promoção da equidade educacional. Educação Integral Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25%(vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica. Estratégias: 6.1 Estender gradativamente, o alcance da educação em tempo integral, a iniciar-se no ensino fundamental final e, posteriormente, para o ensino fundamental inicial. Utilizando para isso, uma proposta integrada de educação que amplie a jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares; 6.2 Articular as unidades de ensino com os diferentes espaços educativos, equipamentos públicos e privados; 6.3 Fomentar gradativamente o atendimento em tempo integral para os alunos em processo de alfabetização – 6(seis) e 7(sete) anos de idade – por meio de atividades de acompanhamento pedagógico, práticas esportivas, artísticas e culturais, cirandas e feiras de literatura; 6.4 Constituir, em até 01 (um) ano após a aprovação do PME, um “Comitê Interinstitucional” para acompanhamento da educação integral; 6.5 Constituir até o ano de 2024 o projeto “Cidade Educadora” que integre intersetorialmente todas as ações de políticas públicas por território que promovam o desenvolvimento educacional integral das crianças e jovens de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade; 6.6 Assegurar a formação permanente dos professores que integram o projeto da jornada ampliada nas escolas municipais; 6.7 Garantir até o ano de 2019, 86% (oitenta e seis por cento) de atendimento aos adolescentes de 11(onze) a 14(catorze) anos de idade em instituições especializadas unicamente para este perfil (Escola do Adolescente, Colégio Sobralense de Educação Integral) com padrões arquitetônicos, equipamentos, metodologias e profissionais especializados, condizentes com a maturidade dos alunos; 6.8 Garantir, até 04 (quatro) anos após a aprovação do PME, que todos os alunos do 6º ao 9º ano do sistema municipal estejam matriculados nos Colégios Sobralenses de Educação Integral; 6.9 Garantir até o ano de 2024 a ampliação para 25% (vinte e cinco por cento) o atendimento de adolescentes de 15(quinze) a 17(dezessete) anos de idade em instituições que ofereçam educação em tempo integral. Qualidade da Educação Meta 7 - Elevar progressivamente a média do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB Estratégias: 7.1 Executar o Plano de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública municipal, às estratégias de apoio pedagógico voltadas à melhoria da gestão educacional e à formação de professores e profissionais de serviços gerais e apoio escolar; 7.2 Acompanhar e divulgar os resultados do IDEB para todas as escolas municipais e dar transparência à população assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes; 7.3 Estabelecer políticas de estímulo para manter a elevação do IDEB, valorizando o professor, o gestor escolar e a comunidade escolar; 7.4 Garantir a meta projetada pelo governo federal referente ao IDEB. Educação de Jovens e Adultos - EJA Meta 8 - Assegurar a oferta da matrícula de Educação de Jovens e Adultos em 100%(cem por cento) até o ano de 2024 para a população de 15(quinze) anos ou mais, que não tenha atingido seu nível de escolaridade. Estratégias: 8.1 Garantir a oferta da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram e/ou tiveram acesso à educação básica na idade própria; 8.2 Assegurar a continuidade de alfabetização de jovens e adultos aos egressos dos programas de alfabetização; 8.3 Implementar política de erradicação do analfabetismo, oferecendo junto ao Programa Brasil Alfabetizado uma contrapartida na complementação de recursos para este fim; 8.4 Buscar e

firmar parcerias com o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Ceará (IFCE) - Campus de Sobral, através do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional – PROEJA, objetivando realizar capacitação profissional inicial e continuada aos alunos de EJA e certificá-los visando à preparação e inclusão no mercado de trabalho e à elevação do nível de escolarização; 8.5 Incluir no Projeto Político Pedagógico das escolas, o desenvolvimento de projetos pedagógicos específicos à realidade do público atendido, com ênfase nos temas transversais locais, de forma que os alunos preparem-se para trabalhos no âmbito do município em que vivem como possibilidade de minimizar a evasão; 8.6 Construir um currículo que atenda às especificidades da modalidade, tendo como ponto de partida as necessidades de aprendizagem do educando, considerando seus saberes e fazeres com o objetivo de permanência e sucesso escolar; 8.7 Instituir, em até 02 (dois) anos após a aprovação do PME, o projeto “Escola de Jovens e Adultos” tendo como base uma proposta curricular sistemática, sustentável e condizente com o nível de escolaridade dos alunos. Meta 09 - Reduzir em 80%(oitenta por cento) a taxa de evasão escolar na Educação de Jovens e Adultos até o final da vigência deste PME. Estratégias: 9.1 Identificar os motivos da ausência e da baixa frequência na perspectiva de apoiar e incentivar a permanência do aluno na escola; 9.2 Ofertar turmas presenciais na modalidade EJA no turno diurno, favorecendo o acesso, a permanência e sucesso escolar do aluno; 9.3 Garantir o acesso e a permanência do aluno da EJA em regime presencial; 9.4 Garantir mecanismos de acompanhamento pedagógico sistemático ao aluno da EJA; 9.5 Promover e fortalecer a busca ativa dos alunos de baixa frequência ou evadidos através de ações intersetoriais que favoreçam a sua inserção sócio cultural e profissional. EJA integrada à Educação Profissional Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) das matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional no ensino fundamental. Estratégias: 10.1 Implantar programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e integrado à formação profissional; 10.2 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados em parceria com Sistema “S” (SENAI, SESI, SESC, SEST/SENAT e SEBRAE) atendendo a toda a comunidade; 10.3 Expandir a oferta da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional para as pessoas privadas de liberdade em albergues públicos; 10.4 Estimular a oferta de formação continuada, articulada à educação de jovens e adultos, em parceria com a formação profissional para trabalhadores com deficiência. Valorização do Magistério Meta 11 - Garantir, até o quinto ano da vigência deste PME, em regime de colaboração com a União e o Estado, que 100%(cem por cento) dos professores do Sistema Municipal de Educação possuam formação inicial em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Estratégias: 11.1 Apresentar ao Ministério da Educação (MEC) diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério; 11.2 Articular junto ao MEC e IES, a oferta de cursos de licenciatura para assegurar formação específica na área de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não-licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício atendendo à demanda até o ano de 2016; 11.3 Utilizar a Plataforma Freire no sentido da formação inicial dos profissionais do magistério em efetivo exercício. Meta 12 - Possibilitar, até o ano de 2024, a formação de 25%(vinte e cinco por cento) dos profissionais do magistério em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, garantindo a formação continuada em sua área de atuação. Estratégias: 12.1 Realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e articular junto ao MEC e IES, a oferta de cursos em nível de Especialização e Mestrado em sua área de atuação; 12.2 Garantir no Plano de Carreira dos profissionais do magistério, licença remunerada para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu; 12.3 Destinar 20%(vinte por cento) e 33,3%(trinta e três vírgula três por cento) um terço da carga horária dos professores, a partir da aprovação do PME, para suporte pedagógico como planejamentos, projetos, momentos de estudos e reuniões pedagógicas, a serem definidas pela Secretaria de Educação em articulação com as escolas. A opção será do professor, individualmente, e deverá ocorrer antes do início do ano letivo através de data marcada pela Secretaria da Educação. No caso da opção de 20%(vinte por cento) para suporte pedagógico, o professor receberá em vencimentos o equivalente a 13,3%(treze vírgula três por cento). Meta 13 - Assegurar, até o final do ano de 2024, a existência de Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do município. Estratégias: 13.1 Aperfeiçoar o

acompanhamento e avaliação de desempenho do estágio probatório dos professores iniciantes, visando à qualificação dos processos e resultados; 13.2 Criar, até o final da vigência do PME, uma política de valorização dos demais profissionais da educação com acompanhamento e avaliação de desempenho; 13.3 Estruturar, até o terceiro ano da vigência do PME, a rede pública municipal de educação de modo que 80% (oitenta por cento) dos respectivos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo. Este percentual deve ser balizado por critérios de números de turmas regulares (um professor titular por turma), professores efetivos em cargos de comissão e professores efetivos com cessão; 13.4 Estruturar, até o terceiro ano da vigência do PME, a rede pública municipal de educação de modo que 20% (vinte por cento) dos profissionais técnicos administrativos sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo. Este percentual deve ser balizado por critérios definidos a partir de uma matriz de tamanho de escola, quantidade de alunos e quantidade de anexos (extensões); 13.5 Implantar na rede pública de educação básica, acompanhamento dos professores iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar com base em avaliação documentada, a decisão por efetivação após o estágio probatório e oferecer durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina; 13.6 Incluir no Plano de Carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu. Gestão Democrática Meta 14 - Assegurar, até o segundo ano da vigência deste PME, condições para a efetivação da gestão democrática da educação municipal, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. Estratégias: 14.1 Garantir e aperfeiçoar a seleção de diretores e coordenadores pedagógicos por seleção de mérito; 14.2 Garantir e aperfeiçoar a formação em serviço de diretores e coordenadores pedagógicos; 14.3 Criar e garantir, após 1(um) ano da aprovação do PME, a lei para manutenção dos diretores e coordenadores pedagógicos amparados em critérios de desempenho, ética e compromisso; 14.4 Instituir e garantir, após 1um ano de aprovação do PME, o “Programa de Mentoria” para diretores e coordenadores pedagógicos; 14.5 Garantir os meios e as condições favoráveis para que os processos de gestão democrática com efetiva participação sejam construídos coletivamente a partir da realidade de cada escola e comunidade; 14.6 Ampliar, com vistas ao bom desempenho de funções, os programas de apoio e formação de conselheiros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Conselho Municipal de Educação – CME e demais conselhos municipais; 14.7 Divulgar no município, após a aprovação do projeto de lei, o Plano Municipal de Educação (PME) com vistas à revisão dos Projetos Pedagógicos (PP) das escolas do Sistema Municipal de Ensino; 14.8 Garantir condições para o funcionamento e atuação dos Conselhos Escolares no sistema municipal de ensino; 14.9 Instituir o Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE) no sistema municipal de ensino, que será responsável pelo estudo do material didático do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares e de outros documentos relacionados à gestão democrática na escola; 14.10 Designar em ato legal, representantes da Secretaria Municipal da Educação (SME) e comunidade escolar, para compor o Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE) no sistema municipal de ensino, a fim de fortalecer a ação do conselho escolar na gestão democrática; 14.11 Acompanhar e apoiar a atuação dos Conselhos Escolares no município; 14.12 Qualificar técnicos da Secretaria Municipal da Educação que serão responsáveis pela implantação e fortalecimento dos Conselhos Escolares; 14.13 Apoiar e incentivar as organizações estudantis como espaço de participação e cidadania através do protagonismo juvenil e fortalecimento dos meios de arte, cultura e tecnologia. Financiamento da Educação Meta 15 - Ampliar o percentual da receita de impostos e transferências do Município, assegurados pela CF para as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE. Estratégias: 15.1 Desenvolver estudos e acompanhamento dos investimentos e custos por aluno da educação básica; 15.2 Implantar, em 3(três) anos após a aprovação deste PME e condicionado ao aumento da base de repasses federais para o município, o Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQI e, progressivamente, reajustar até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ; 15.3 Aprovar, em até 3 (três) anos após a aprovação do PME, lei de responsabilidade educacional, que será coordenada pelo

Conselho Municipal de Educação (CME), tendo como referência o padrão de qualidade nas escolas de educação básica; 15.4 Estabelecer, no prazo de 2(dois) anos de vigência do PME, diretrizes e políticas de financiamento para real valorização dos trabalhadores da educação, abrangendo formação, carreira e política salarial; 15.5 Garantir, em parceria com as esferas Federal e Estadual, o transporte gratuito e com qualidade para os alunos das escolas públicas, tendo como critério o difícil acesso entre a residência e a instituição escolar; 15.6 Acompanhar a arrecadação dos tributos municipais que são base para a aplicação do mínimo constitucional em educação.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONTRATO Nº 0642015-04
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Luciano de Arruda Coelho Filho.
CONTRATANTE: LOCARFLEX LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI-ME, representado pelo Sr. Silvio Sérgio Araújo Holanda
OBJETO: Locação de veículos automotor, com manutenção, seguro e peças por conta da contratada, tipo passeio, sem motorista e por demanda, destinados ao transporte de servidores a serviço das secretarias e pequenas cargas
VALOR GLOBAL: R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
REGIME DE EXECUÇÃO: Pregão presencial com Ata de Registro de Preços. **DATA:** 01 de junho de 2015. **LUCIANO ARRUDA COELHO FILHO -** Chefe de Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 13.824/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE:** Conceder ao Sr. RUI BRITO DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS 07, a Gratificação por Serviços Relevantes Representada pela Simbologia DAS - 03. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 19 de Junho de 2015. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO -** Prefeito Municipal - **LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO -** Chefe do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº.102/2015-SEGES - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "I" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº.0852614 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 107, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE MONTE, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Computador, Matrícula Nº 0244, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, no período de Fevereiro à Abril de 2015, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2004 à 04 de junho de 2009. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 26 de fevereiro de 2015. **LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO -** Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIA Nº 300/2015-SEGES - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IV" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º – Designar a Servidora MÔNICA SOUZA LIMA, Secretária da Saúde, a fim de participar de reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, no dia 19 de Junho de 2015, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Atribuir a referida servidora ½ (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 19 de Junho de 2015. **JOSÉ MARIA DE SOUZAROSA -** Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº.165/2015-SEGES - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IV" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0140415 da Procuradoria Geral do Município **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 107, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora MARIA MEIRIANE MEDEIROS VIANA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, Matrícula Nº 3243, lotada na Secretaria da Gestão deste Município, 03

(três) meses da LICENÇA PRÊMIO, no período de Março à Maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2007 à 01 de setembro de 2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de março de 2015. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº.101/2015-SEGES - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "III" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0013715 da Procuradoria Geral do Município RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 107, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora VERÔNICA MONT'ALVERNE GUIMARÃES, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Economista, Matrícula Nº 3704, lotada na Procuradoria Geral deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, no período de Fevereiro à Abril de 2015, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2000 à 02 de setembro de 2005. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de fevereiro de 2015. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2014012802 - CONVÊNIO Nº 2014012802 - GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e, por outro lado, A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.079.337/0001-61, com sede administrativa nesta cidade, na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral-CE, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCELINO ALVES BATISTA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 370.132.113-20 e RG nº 140201987 SSP/CE, residente e domiciliado na Travessa Dom Mota, 143, Aptº 01 – Sobral/, celebram o presente convênio que tem por objeto implementar uma parceria para impressão de formulários educativos e de material de expediente destinados à Secretaria da Educação, deste Município. VIGÊNCIA: 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2014. DATA: Sobral, 28 de janeiro de 2014.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2015062301 - CONVÊNIO Nº 2015062301 - GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste Município, e, por outro lado, O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade, Sobral-CE, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representada por sua Presidente, SRA. MARIA DORALICE MENDES DE ARAUJO, celebram o presente convênio que tem por objeto o repasse de recursos para destinados às despesas de custeio, manutenção, pequenos investimentos e ajuda de custo aos técnicos e conselheiros em representatividade neste Município. VIGÊNCIA 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 23 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela a Secretaria de Educação ao Sr. Júlio Cesar da Costa Alexandre. **CONTRATADA:** F P FAÇANHA EPP, CNPJ: 07.348972/0001-10, representado pelo o Sr. FRANCISCO DE PAULA CHAGAS FAÇANHA. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios a fim de atender os cardápios durante todo o ano de 2015, destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 043/2014. **VALOR:** R\$ 60.573,87 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses. **DATA:** 25 de Junho de 2015.

SECRETARIA DA SAÚDE

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** JOSEFA ALVES DE ANDRADE representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Professora do Curso de Práticas Corporais e Grupos Comunitários e Cuidado na Atenção Básica à Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº017/2015. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) por mês. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06(Seis) meses. **DATA:** 01 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO TABOSA LOPES representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Professor do Curso de Práticas Corporais e Grupos Comunitários de Cuidado na Atenção Básica à Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº017/2015. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) por mês. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06(Seis) meses. **DATA:** 01 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** FRANCISCO CLEMILSON DE SOUSA OLIVEIRA representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Professor do Curso de Práticas Corporais e Grupos Comunitários de Cuidado na Atenção Básica à Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº017/2015. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) por mês. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06(Seis) meses. **DATA:** 01 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** RENATA ALVES DOS SANTOS representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Professora do Curso de Práticas Corporais e Grupos Comunitários e Cuidado na Atenção Básica à Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº017/2015. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) por mês. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06(Seis) meses. **DATA:** 01 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADA:** IGOR CARNEIRO GOMES representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Professor do Curso de Práticas Corporais e Grupos Comunitários e Cuidado na Atenção Básica à Saúde, a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº017/2015. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) por mês. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06(Seis) meses. **DATA:** 01 de Junho de 2015.

CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 031/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR COORDENADOR LOCAL DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONVOCAÇÃO - A Secretaria da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representado por sua Diretora Geral Maria Socorro de Araújo Dias, com base no Processo Seletivo Simplificado para professor coordenador local dos cursos de atualização para técnico em enfermagem, regulado pela Chamada Pública de Seleção de nº 031/2015, RESOLVE convocar a candidata classificável MIKAELLE FROTA DE AGUIAR MARINHO a comparecer a secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia para para procedimentos de contratação até o dia 03 de julho de 2015. Sobral-CE, 25 de junho de 2015. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONVOCAÇÃO - A Secretaria da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representado por sua Diretora Geral Maria Socorro de Araújo Dias, com base no Processo Seletivo Simplificado para facilitador do curso de urgência e emergência para técnico em enfermagem, regulado pela Chamada Pública de Seleção de nº 032/2015, RESOLVE convocar o candidato classificável JOÃO PAULO REGO SOUSA a comparecer a secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia para procedimentos de contratação até o dia 03 de julho de 2015. Sobral-CE, 25 de junho de 2015. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONVOCAÇÃO A Secretaria da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representado por sua Diretora Geral Maria Socorro de Araújo Dias, com base no Processo Seletivo Simplificado para facilitador do curso de humanização para técnico em enfermagem, regulado pela Chamada Pública de Seleção de nº 032/2015, RESOLVE convocar a candidata classificável MIKAELLE FROTA DE AGUIAR MARINHO a comparecer a secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia para procedimentos de contratação até o dia 03 de julho de 2015. Sobral-CE, 25 de junho de 2015. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 041/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR DO CURSO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - A Secretaria da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, tendo em vista a existência de vagas remanescente da Chamada Pública de Seleção nº 033/2015, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a abertura do novo processo seletivo simplificado para Facilitador do Curso de Manutenção em Equipamentos Médicos e Odontológicos, a ser executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, como ação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), conforme Portaria GM/MS nº 2.200 e Resolução nº 236/2011 da CIB/CE, nos termos seguintes: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de Facilitadores para o Curso de Manutenção em Equipamentos Médicos e Odontológicos a ser ofertado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2. DAS VAGAS 2.1. Será ofertada 01 (uma) vaga, para cada unidade abaixo descrito. 2.2. O curso será distribuído de acordo com as unidades abaixo. 2.3. As datas da execução do curso ficarão a exclusivo critério da Direção da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2.4. Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma unidade.

Unidade	Conteúdo	Carga horária
Gerenciamento da Manutenção	Realizando inventário, desenvolvendo questionário de inventário, sistema de codificação de equipamentos, cálculo do valor real do equipamento.	16 horas
Classificação do equipamento por grupos de compatibilidade	Por princípio físico, por utilização, por sistema fisiológico, por especialidade clínica, outros.	08 horas
Gerenciamento dos serviços de manutenção	Definindo infraestrutura, pessoal, ferramentas, equipamentos e documentos necessários para o trabalho de manutenção de equipamentos. Recebimento do equipamento, instalação, recursos, executor, manual do equipamento, assistência, ordem de serviço, elaboração de proposta de manutenção para a administração, gestão.	08 horas
Manutenção Corretiva	Rotina de manutenção corretiva; construção de fluxogramas de manutenções corretivas; rotinas iniciais; formulário de histórico e manutenções; serviços de terceiros.	16 horas
Manutenção Preventiva	Método para priorização de equipamentos para manutenção preventiva; elaboração de roteiros de MP; MP abrangentes e específicas; estabelecendo periodicidade de MP; NR26.	16 horas
Sistema Elétrico	Conceito de segurança elétrica no ambiente de saúde; efeitos da corrente elétrica no corpo humano; técnica de proteção contra choque elétrico; NR10.	16 horas
Sistema Hidro Sanitário	Captação, distribuição e consumo da água; equipamentos e constituintes do sistema hidro sanitário; leitura e interpretação de projeto hidro sanitário; manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos hidro sanitários.	16 horas
Sistema de Gases Hospitalares	Ar comprimido; oxigênio; hélio; tubulação; centrais de abastecimento; centrais de produção; tomadas; válvulas; manutenção. Sistema de vácuo.	16 horas
Sistema de Prevenção de Incêndios	Legislação e normas brasileiras relativas à proteção contra incêndio e explosões. Programas de proteção contra incêndio. Teoria do fogo. Classes de fogo. Métodos de extinção. Agentes extintores. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Iluminação de emergência, portas corta-fogo, escada de emergência. Sistema de detecção e alarme. Plano de Abandono. Equipamentos fixos e móveis de combate a incêndio. Sistema de hidrantes. Sprinklers. Brigada de incêndio. Explosivos. Segurança no Transporte, Manuseio e Armazenagem de Substâncias Químicas e Inflamáveis, Mapa de risco;	16 horas
TOTAL		128 HORAS

3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Titulação de nível técnico ou superior completo; b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para o sexo masculino); c) Ter disponibilidade de carga horária para dedicação ao curso; d) Não incorrer nas regras de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas. 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS 4.1 São atribuições do Facilitador: a) Participar da capacitação pedagógica coordenada pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b) Elaborar material didático a ser desenvolvido e aplicado no Curso; c) Desenvolver com os alunos as atividades teóricas de acordo com a metodologia apresentada e aprovada pela coordenação; d) Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; e) Desenvolver o processo avaliativo dos alunos; f) Elaborar e entregar relatório final das atividades da unidade didática para o coordenador; g) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; h) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. 5. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 5.1. A contratação do candidato aprovado se dará por tempo determinado, sendo o valor da remuneração de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora aula facilitada. 5.2. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e encargos legais. 5.3. A remuneração só será paga após a conclusão da unidade e entrega de toda documentação exigida pela coordenação e secretaria escolar. 5.4. A fonte de recursos para pagamento será oriunda da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), conforme Portaria GM/MS nº 2.200 e Resolução nº 236/2011 da CIB/CE. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: O candidato aprovado, necessariamente, desenvolverá suas atividades no município de Sobral-CE.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Etapa	Período	Local
Inscrição no Processo Seletivo	26 de junho a 10 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Avaliação Curricular	13 e 14 de julho de 2015	Interno
Entrevista Individual	15 a 17 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia/ www.blogdaescolasobral.blogspot.com
Resultado Preliminar	20 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia/ www.blogdaescolasobral.blogspot.com
Fase Recursal	21 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Final	22 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia/ www.blogdaescolasobral.blogspot.com

8. DAS INSCRIÇÕES 8.1 – Do período e local de inscrição: As inscrições serão efetuadas no período de 26 de junho a 10 de julho de 2015, das 08 às 12h e de 14 às 17h na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na John Sanford, 1320 – Junco – Sobral-CE; 8.2 – Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I desta Chamada Pública); II - Curriculum Vitae, com as devidas comprovações dos critérios previstos para análise curricular, inclusive do perfil do candidato; III - Uma foto 3x4; IV - Cópia do comprovante de endereço; V - Cópia do RG e CPF; VI - Cópia do título de eleitor; VII - Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. VIII - Cópia da Carteira de Trabalho e do nº de inscrição no PIS. IX - Proposta preliminar do plano de aula para os módulos apresentados no item 2.2. 8.3. Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. 8.4. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.5. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 9. DO PROCESSO SELETIVO: 9.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, abaixo descritas: a) Primeira Etapa – Avaliação Curricular. b) Segunda Etapa – Entrevista Individual. 9.2. Da Primeira Etapa da Seleção: 9.2.1. A primeira etapa, de caráter exclusivamente classificatório, constante de avaliação curricular será pontuada de acordo com o quadro abaixo, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 10(dez) pontos. 9.2.2. Para proceder à avaliação curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações constantes do Curriculum Vitae, sendo considerados na pontuação, apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. Para fins de comprovação, o candidato deverá considerar apenas os itens que serão pontuados, conforme indicação no quadro a seguir.

ANÁLISE CURRICULAR - ITENS AVALIADOS	
I. TITULAÇÃO (Não cumulativo. Pontuação referente ao nível mais elevado)	
Especialização	01 ponto
Graduação	0,5 ponto
Curso na área (carga horária igual ou superior a 40 horas)	01 ponto por curso (Máximo 04 pontos)
Trabalhos apresentados em congressos	0,5 ponto por trabalho (máximo 1,5 pontos)
II. ATIVIDADE PROFISSIONAL	
Experiência profissional	01 ponto/ano (Máximo 3 pontos)
TOTAL	10 PONTOS

9.3 Da Segunda Etapa da Seleção:

9.3.1. A segunda etapa da seleção, constante de uma entrevista pessoal individual, será pontuada de acordo com o quadro abaixo, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 10 (dez pontos).

ENTREVISTA – Itens avaliados	Pontuação
Conhecimento da função	2,5 pontos
Desenvoltura	2,5 pontos
Disponibilidade	2,5 pontos
Comprometimento	2,5 pontos
TOTAL	10 pontos

9.3.2. Para a realização da entrevista individual, deverão todos os candidatos se fazer presentes no dia, sala e horário, a ser divulgado na data constante do Cronograma do Processo Seletivo do item 7 desta Chamada Pública, com trinta minutos de antecedência, independentemente de convocação ou aviso, na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada a Av. John Sanford, 1320, Junco. 9.3.4. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem maior pontuação na somatória das duas etapas. 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE Serão adotados como critérios de desempate, os itens abaixo descritos em ordem decrescente: a) melhor pontuação na 2ª etapa do processo seletivo; b) maior titulação; c) maior idade; 11. FASE RECURSAL Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no período e horário constantes no cronograma do processo seletivo do item 7 desta Chamada Pública, não sendo considerados válidos, os recursos apresentados fora do prazo estabelecido. 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: O resultado do processo seletivo será divulgado na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada a Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral/CE, ou pelo Site: www.blogdaescolasobral.blogspot.com, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo constante do item 7 desta Chamada Pública. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 13.1 – Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim, entre o Facilitador e o Município de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 13.2 – Os resultados e convocações de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados, exclusivamente, através do site www.blogdaescolasobral.blogspot.com, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 13.3 – O não comparecimento do candidato a qualquer das fases do certame, implicará na sua imediata eliminação. 13.4 – A contratação poderá ser cancelada a qualquer momento, caso o profissional não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso ou não obedeça as determinações e as diretrizes da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 13.5 - Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral-CE, 25 de junho de 2015 Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I
FACILITADOR DO CURSO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo:		Inscrição nº:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Naturalidade:	Sexo:	
Identidade:		CPF:
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
FONE/RES.:	FONE/CEL.:	E-MAIL:
Formação Técnica/Profissional:		Ano de Conclusão:
Graduação:		Ano de Conclusão:
Pós-Graduação		Ano de Conclusão:
Citar as Unidades do Curso que deseja concorrer conforme Chamada Pública:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada de Seleção Pública Simplificada de Nº 041/2015.

Assinatura do Candidato



COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para Chamada de Seleção Pública Simplificada Nº 041/2015

Data Inscrição: ____/____/____
Nº: _____

INSCRIÇÃO

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

CHAMADA PÚBLICA Nº 038/2015 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FACILITADOR DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM EM ATUALIZAÇÃO EM HUMANIZAÇÃO E EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA VAGAS REMANESCENTES A Secretaria de Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), neste ato representada por sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura de novo processo seletivo simplificado para Facilitadores dos Cursos de Atualização para Técnicos em Enfermagem em Humanização e em Urgência e Emergência, conforme Resolução nº 44/2015- CIB/CE, tendo em vista a existência de vaga remanescente do processo seletivo nº 032/2015. 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção, para contratação por tempo determinado, de Facilitadores dos Cursos de Atualização para Técnicos em Enfermagem em Humanização e em Urgência e Emergência, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2. DAS VAGAS Serão ofertadas 03(três) vagas, sendo 02(duas) para Região de Saúde de saúde de Acaraú e 01 (uma) vaga para a região de saúde de Tianguá, podendo cada candidato(a) concorrer a um único curso.

VAGAS	CURSO	REGIONAL DE SAÚDE	CARGA HORÁRIA
01	Curso de Humanização	Acaraú	40 hora/aula
01	Curso de Urgência e Emergência	Acaraú	40 hora/aula
01	Curso de Humanização	Tianguá	40 hora/aula

2.2. As datas da execução dos cursos ficarão a critério exclusivo da Direção da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: 3.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos: a) Graduação em enfermagem; b) Especialista na área da saúde; c) Experiência profissional em docência, de pelo menos 01 ano, igual ou equivalente ao curso que estará concorrendo; d) Experiência comprovada de participação em projetos e atividades na área da saúde, de pelo menos 01 ano; e) Estar regularizado com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN; f) Ter disponibilidade para dedicação ao curso de acordo com o horário a ser estabelecido para o mesmo pela coordenação do curso, em cada região de saúde constante no item 6 desta Chamada Pública. g) Residir na Região de Saúde a qual está concorrendo; h) Não incorrer nas regras de vedação de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública. 3.2. Com base na alínea “h” do item 3.1., poderá ser indeferida

de ofício a inscrição dos candidatos que tenham dois vínculos (cargo, emprego ou função, temporários ou permanentes) com entes públicos. 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: 4.1. São atribuições do Facilitador: a) Participar da capacitação pedagógica coordenada pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b) Seguir as determinações da coordenação, inclusive no que tange à modificação do plano do curso apresentado; c) Elaborar material didático a ser desenvolvido e aplicado no Curso; d) Desenvolver com os alunos as atividades teóricas de acordo com a metodologia apresentada e aprovada pela coordenação; e) Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; f) Desenvolver o processo avaliativo dos alunos; g) Elaborar e entregar relatório final das atividades na disciplina para o coordenador; h) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; i) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. 4.2. Outras atribuições poderão ser designadas pela Direção da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, desde que relacionadas à função. 5. DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO 5.1. A contratação dos candidatos aprovados se dará por tempo determinado, sendo o valor da remuneração de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora aula facilitada. 5.2. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e encargos legais. 5.3. A remuneração só será paga após a conclusão do curso e entrega de toda documentação exigida pela coordenação e secretaria escolar. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: Os(as) selecionados(as) necessariamente desenvolverão suas atividades nos municípios das regiões de saúde Camocim e Tianguá.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição no Processo Seletivo	25 de junho a 03 de julho de 2015	<ul style="list-style-type: none"> Região de Saúde de Acaraú-Coordenadoria Regional de Saúde: Av. Capitão Diego Lopes, s/n Região de Saúde de Tianguá - Coordenadoria Regional de Saúde: Rua Firmino Rosa, s/n, Centro;
Resultado das Inscrições Deferidas	06 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Avaliação Curricular e do Plano de Aula	07 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado Preliminar	08 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Fase Recursal	09 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado final	10 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

8. DA INSCRIÇÃO 8.1 – Do Período e Local de Inscrição As inscrições serão efetuadas no período de 25 de junho a 03 de julho de 2015, das 08 às 12h e de 14 às 17h, nos locais informados no item 07 desta chamada pública. 8.2 – Da documentação exigida: 8.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Chamada Pública); II – Declaração da não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, e de compatibilidade de horários. (Anexo II desta Chamada Pública); III - Uma foto 3x4; IV – Cópia do Diploma de Graduação V – Cópia da Cédula de Identidade e do CPF; VI – Cópia do Título de Eleitor; VII- Cópia da Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; VIII- Cópia do comprovante de endereço. IX – Currículo contemplando os itens pontuados no item 9.2, com as devidas comprovações, devendo toda a documentação ser entregue no ato da inscrição. 8.3 Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.4 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 8.5 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas no presente processo seletivo. 9 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 9.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório, abaixo descritas: 9.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos: 9.2.1. A avaliação curricular seguirá o modelo padronizado constante do ANEXO III desta Chamada Pública e se dará de acordo com a avaliação dos títulos e documentos apresentados, podendo o candidato nesta etapa atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obter pontuação igual ou inferior a 30 pontos. 9.3. Da Segunda Etapa –

Proposta Preliminar de Plano de Curso 9.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatório e eliminatório consistirá na avaliação de um Plano de Curso, podendo, o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com base nos itens abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos. 9.3.2. A proposta preliminar do Plano de curso deverá ser entregue juntamente com o currículo padronizado, no ato da inscrição. 9.3.3. A avaliação da Proposta Preliminar do Plano de Curso se dará com base nos critérios abaixo:

Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Curso	
Competência/Objetivos	20 pontos
Conteúdo essencial	20 pontos
Estratégias pedagógicas	25 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	25 pontos
Bibliografia básica	10 pontos

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:

10.1 A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular} + \text{Nota do plano de curso}}{2}$$

10

10.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final, limitando-se ao número de vagas ofertadas.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I - maior pontuação na análise curricular II - maior pontuação na proposta do plano de curso III - maior idade 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Os resultados do processo seletivo serão divulgados na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada a Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral/CE. 13. DA FASE RECURSAL Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no período constante cronograma do processo seletivo do item 7 desta Chamada Pública, no horário de 8 as 12h e de 14 as 17h não sendo considerado válido o recurso apresentado fora do prazo estabelecido. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1 – Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato selecionado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 14.2 – Os resultados do processo seletivo serão divulgados, na secretaria da escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 14.3 – O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 14.4 - A aprovação no presente processo seletivo simplificado gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. 14.5 – A contratação se dará em caráter temporário e específico para a execução do presente curso e poderá ainda, ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 14.6 - O resultado do processo seletivo de que trata esta chamada pública de seleção terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final do período de 06 meses da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 14.7 – Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral-CE, 24 de junho de 2015. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:			ESTADO CIVIL:
NATURALIDADE:			
IDENTIDADE:		CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
FONE/RES.:	FONE/CEL.:	E-MAIL:	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		PÓS-GRADUAÇÃO	
ANO DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO DO CURSO:		ANO DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO DO CURSO:	
LOCAL DE TRABALHO:			
TEMPO DE TRABALHO NESSE LOCAL:			
REGIÃO DE SAÚDE A QUAL DESEJA CONCORRER:			
CITAR O CURSO PARA O QUAL DESEJA CONCORRER CONFORME CHAMADA PÚBLICA:			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada de Seleção Pública Simplificada de Nº 039/2015.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para Chamada de Seleção Pública Simplificada Nº 039/2015

Data Inscrição: ____/____/____ INSCRIÇÃO Nº: _____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,

_____, candidato a vaga de _____ do processo seletivo regulado pela Chamada Pública nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista na referida Chamada Pública, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

- Art. 37.**
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
CURRÍCULO PADRONIZADO

_____, candidato à vaga de _____, reconhece que é de sua inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias numeradas e ordenadas, apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Doutorado	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	15 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	12 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	8 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização com carga horária de 360 horas	Máximo 02 (dois) diploma/certificados fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por publicação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo experiência profissional relacionado ao cargo/função para a qual concorre o candidato	Máximo de 05 (cinco) Unidade didática/módulo ou disciplina contados nos últimos 05 (cinco) anos	7 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 35 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

Sobral, CE, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 039/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR COORDENADOR LOCAL DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM VAGAS REMANESCENTES A Secretaria de Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), neste ato representada por sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araujo Dias, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura de novo processo seletivo simplificado, para contratação temporária, de Professor Coordenador Local dos Cursos de Atualização para Técnicos em Enfermagem, conforme Resolução nº 44/2015- CIB /CE a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, tendo em vista a existência de vaga remanescente do processo seletivo nº 031/2015 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção, para contratação por tempo determinado, de Professor Coordenador Local dos Cursos de Atualização para Técnicos em Enfermagem . 2. DAS VAGAS Serão ofertadas 02 (duas) vagas, sendo uma (01) vaga para a Região de Saúde de Acaraú e 01 (uma) vaga para a região de saúde de Crateús com carga horária de 20 horas semanais. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: 3.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Ser graduado em Enfermagem; b) Experiência como docente em cursos da área da saúde de no mínimo 1 ano; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino. d) Residir na Região de saúde para a vaga a qual está concorrendo; e) Não incorrer nas regras de vedação de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública. 3.2. Com base na alínea “e” do item 3.1., poderá ser indeferida de ofício a inscrição dos candidatos que tenham dois vínculos (cargo, emprego ou função, temporários ou permanentes) com entes públicos. 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Professor Coordenador Local: a) Responsabilizar-se pelo funcionamento dos cursos sob sua orientação junto à Coordenação técnica e pedagógica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b) Ministrar os processos de formação dos facilitadores nas metodologias a serem adotadas; c) Apoiar os facilitadores no planejamento das avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo ministrado para os estudantes que demonstrarem desempenho insatisfatório; d) Orientar, acompanhar, controlar e avaliar junto aos facilitadores, as práticas educativas dos alunos; e) Encaminhar à Coordenação do curso junto a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia o relatório final da unidade, juntamente com o diário de classe com as seguintes informações: relação dos alunos, frequência, conteúdo programático das aulas, carga horária, notas, instrumentos de avaliação e relação dos facilitadores da unidade; f) Providenciar e remeter à Coordenação do curso junto a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia a documentação requisitada pela instituição executora do curso, para compor as pastas escolares; g) Apoiar os facilitadores, no que se refere ao preenchimento de fichas, diários de classe e/ou aos instrumentos didático-pedagógicos e disciplinares; h) Responsabilizar-se, junto ao facilitador, pela execução do cronograma e conteúdo programático das aulas, propostos pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; i) Cumprir a carga horária estabelecida pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia para a execução do acompanhamento técnico-pedagógico; j) Responsabilizar-se pelas demais atividades relacionadas à sua função no curso. 5. DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO 5.1. A contratação se dará por tempo determinado, pelo prazo de 01 (um) mês, sendo pago a título de remuneração pelos serviços prestados o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) 5.2. Do valor pago ao contratado serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 5.3. A fonte de recursos para pagamento será oriunda da Resolução nº 44/2015- CIB /CE. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: O (a) selecionado(a) necessariamente desenvolverá suas atividades nos municípios da região de saúde de Acaraú e Crateús.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição no processo seletivo	25 de junho a 03 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia: Av. John Sanford, 1320, Junco, Sobral, Ceará.
Resultado das inscrições deferidas	06 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
1ª Etapa (interna) Avaliação curricular	07 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado preliminar	08 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Recurso referente à resultado preliminar	09 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado Final da Seleção	10 de julho de 2015	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

8. DA INSCRIÇÃO 8.1 – Do Período e Local de Inscrição As inscrições poderão ser efetuadas no período 25 de junho a 03 de julho de 2015, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na John Sanford, 1320 –

Junco – Sobral-CE. 8.2 – Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Chamada Pública); II – Declaração da não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, e de compatibilidade de horários (Anexo II deste Chamada Pública). III - Uma foto 3x4; IV – Cópia do Diploma de Graduação V – Cópia da Cédula de Identidade e do CPF; VI – Cópia do Título de Eleitor; VII- Cópia da Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; VIII- Cópia do comprovante de endereço. IX – Currículo contemplando os critérios previstos no item 9.2 desta Chamada Pública, com as devidas comprovações, devendo toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. 8.3 Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.4 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 8.5 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas no presente processo seletivo. 9. DO PROCESSO SELETIVO: O processo seletivo simplificado será composto por etapa única, de caráter classificatório, constante da avaliação curricular. 9.1. Da Avaliação Curricular A avaliação curricular de caráter classificatório, será pontuada, de acordo com os critérios abaixo elencados, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 10(dez) pontos. a) Titulação Acadêmica; b) Produção Científica; c) Experiência docente ou Profissional. Para proceder a avaliação curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do currículo, e serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. 9.2 – Do Valor a ser atribuído a cada critério avaliado:

a) A titulação acadêmica poderá ser valorizada até o máximo de 2,5 pontos, levando-se em conta os títulos a seguir discriminados:

Curso de Especialização reconhecido pela Instituição executora(2,0 ponto por curso)	2,0 ponto
Curso de Aperfeiçoamento ministrado de acordo com a Resolução nº 12/82 do CFE (0,1 pontos por curso)	Até 0,5 pontos

b) A produção científica poderá ser arbitrada até o máximo de 1(um) ponto, considerando:

Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos nacionais ou internacionais ou apresentados em Congressos (0,1 para cada trabalho)	Até 0,5 pontos
Trabalhos de natureza científica apresentados em Congressos (0,1 para cada trabalho)	Até 0,5 pontos

c) A experiência docente ou profissional poderá ser valorizada até no máximo de 6,5 (seis e meio) pontos, observados os seguintes critérios:

Coordenação de programas de formação com carga horária superior a 100 horas (0,5 ponto por curso)	Até 2,0 pontos
Docência em cursos técnicos no campo da saúde ou da educação (0,5 pontos por unidade didática, disciplina, módulo ou similar)	Até 2,0 pontos
Bolsa de iniciação científica exercidas em IES: (0,5 ponto por semestre)	Até 1,5 pontos
Monitoria nos programas e projetos de extensão: 0,25 ponto por semestre completo	Até 1,0 ponto

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação curricular. 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I – Maior Titulação; II - Maior Tempo de Conclusão do Curso de Graduação. III – Maior Idade. 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Os resultados do processo seletivo serão divulgados na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada a Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral/CE. 13. DA FASE RECURSAL Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no período constante cronograma do processo seletivo do item 7 desta Chamada Pública, no horário de 8 as 12h e de 14 as 17h não sendo considerado válido o recurso apresentado fora do prazo estabelecido. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1 – Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato selecionado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 14.2 – Os resultados do processo seletivo serão divulgados, na secretaria da escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 14.3 – O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 14.4 - A aprovação no presente processo seletivo simplificado gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. 14.5 – A contratação se dará em caráter temporário e específico para a execução do presente curso e poderá ainda, ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 14.6 - O resultado do processo seletivo de que trata esta chamada pública de seleção terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final do período de 06 meses da validade do resultado do

processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 14.7 – Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral-CE, 24 de junho de 2015 Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil	
Data do Nascimento ____/____/____		
Sexo: () Masculino () Feminino		Cert. Reservista
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:
Nº CTPS		Nº PIS
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: ()		Celular ()
Escolaridade:	Instituição	Ano de Término
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		
OBS:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada de Seleção Pública Simplificada de Nº 039/2015.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para Chamada de Seleção Pública Simplificada Nº 039/2015

Data Inscrição: ____/____/____

INSCRIÇÃO Nº: _____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,

_____, candidato a vaga de _____ do processo seletivo regulado pela Chamada Pública nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista na referida Chamada Pública, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das ____ h as ____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL – CMSS - RESOLUÇÃO Nº. 005/2015 – CMSS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIAS EM SAÚDE

DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral – CMSS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, pela Lei Estadual n.º 12.878/98, pela Lei Municipal n.º 052/93, alterada pela Lei Municipal n.º 326/2001, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral – CMSS é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria da Saúde; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução CNS Nº 453, de 12 de JUNHO DE 2012, os Conselhos de Saúde definem, por deliberação de seu plenário, sua estrutura administrativa, e CONSIDERANDO a Portaria nº 1.823, de 23 (vinte e três) de agosto de 2012 que dispõe sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. CONSIDERANDO as informações foram acompanhadas pela Comissão de Intersetorial em Saúde do Trabalhador – CIST e apresentadas pelo Coordenador Fernando Mendes Carneiro do CEREST de Sobral, na Plenária da 5ª Reunião extraordinária do CMSS de 10(dez) de Junho de 2015; RESOLVE: Artigo 1º – APROVAR o Plano Municipal das Ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Regional de Sobral no exercício de 2015. Artigo 2º - as informações para aprovação foram acompanhadas pela Comissão de Intersetorial em Saúde do Trabalhador – CIST e apresentadas pelo Coordenador Fernando Mendes Carneiro do CEREST de Sobral, na Plenária da 5ª Reunião extraordinária do CMSS de 10 (dez) de Junho de 2015; Artigo 3º- Esta Resolução entre em vigor Nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 17 de Junho de 2015. Francisca das Chagas da Silva Mesquita - Presidente do CMSS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2015061201. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, representada pela Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte. OBJETO: serviços de assistência continuada, contemplando ações de atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla primando por sua habilitação, reabilitação, socialização, qualificação e inscrição social na busca da plena cidadania a ser realizado durante o ano de 2015. VALOR GLOBAL: R\$ 29.232,00 (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31 de dezembro de 2015. DATA: 25 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2015061202. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SHALOM DE PROMOÇÃO HUMANA - ABRIGO SÃO FRANCISCO, representada pelo Sr. Moyses Louro de Azevedo Filho. OBJETO: abrigar e acolher crianças de 0(zero) a 6(seis) anos de idade em situação de risco e vulnerabilidade social, oriunda de processos judiciais a ser realizado durante o ano de 2015. VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até dia 31 de dezembro de 2015. DATA: 25 de junho de 2015.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato de prestação de serviço Nº 064/2015, firmado entre o Município de Sobral – CE, representado pelo Secretário da Segurança e Cidadania, Sr. Edder Sidney P. V. de Moraes e a Empresa CONSERV – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, representada pelo Sr. JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR, para contratação através de Registro de Preços para Futuras e Eventuais, empresa especializada para o serviço de locação de serviço automotor, com manutenção, seguro e peças por conta da contratada, tipo passeio, sem motorista e por demanda, destinados ao transporte de servidores a serviço da secretaria, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania, neste Município. Valor global de R\$ 26.278,56 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal equivalente a R\$ 2.189,88 (Dois mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), com vigência de 01/06/2015 a 31/05/2016. Assinatura: 01 de junho de 2015.

SECRETARIA DE URBANISMO

EMBARGOS - Mês de Junho			
OBRA	ENDEREÇO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	DATA DO EMBARGO
Residencial Multifamiliar	Rua Juca Parente, Nº 388, Junco	03/06/2015	09/06/2015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/07/2015, às 14:30h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de refletores para eventos a serem organizados pelo Cerimonial do Gabinete do Prefeito na sede e dos distritos do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 25/06/2015. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015– (590095) Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 07/07/2015, às 14:30 h OBJETO: Aquisição de 150 toneladas de RM-1C emulsão asfáltica destinadas ao funcionamento da Usina de Asfalto de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 23/06/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015 (Nº B.B. 589804)– Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 08/07/2015, às 14:30h. OBJETO: Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados, Mobiliário em Geral e Material Expediente. A licitação tem o objetivo para composição da estruturação da estação da juventude, coordenada pela Coordenadoria de Juventude, ligada ao Gabinete do Prefeito de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 25/06/2015. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 08/07/2015, às 14:30h. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na recarga de Toner para impressão de documentos oficiais visando atender as atividades de interesse dos órgãos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 25/06/2015. A Pregoeira – Denise Dias Araújo Vasconcelos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 08/07/2015, às 09:00h. OBJETO: Contratação do serviço de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 25/06/2015. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015– Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/07/2015, às 09:00 h OBJETO Contratação de empresa especializada nos serviços de filmagem profissional, fotografia digital profissional e telão com projetor destinado a registrar imagens de eventos, ordens de serviços e inaugurações, realizados e apoiados pelo Gabinete do Prefeito do município de Sobral na Sede e Distritos. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 25/06/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino do Esporte o Sr. ROSALDO COSTA FREIRE. CONTRATADO: GOLA POLO TÊXTIL E MAGAZINE LTDA-ME, representado pelo Sr. AFONSO MÁRIO DE AGUIAR FILHO. OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado a utilização nas atividades esportivas e de atividades físicas e a doação a entidades esportivas, atletas e times do Município de Sobral, bem como da realização de competições em conformidade (LOTES 01, 03, 04, 05 E 06). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 056/2015. VALOR: R\$ 464.400,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 18 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino do Esporte o Sr. ROSALDO COSTA FREIRE. CONTRATADO: DUPLO A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representado pela Sra. MARIA DE NAZARÉ AGUIAR BLUHM. OBJETO: Aquisição de material esportivo destinado a utilização nas atividades esportivas e de atividades físicas e a doação a entidades esportivas, atletas e times do Município de Sobral, bem como da realização de competições em conformidade (LOTES 02 e 07). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 056/2015. VALOR: R\$ 211.099,10 (Duzentos e onze mil noventa e nove reais e dez centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 18 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Interino do Esporte o Sr. ROSALDO COSTA FREIRE. CONTRATADO: LOCARFLEX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – EIRELI-ME, representado pelo Sr. SILVIO SERGIO ARAÚJO HOLANDA. OBJETO: Contratação através de Registro de Preços de empresa especializada para os serviços de veículo automotor, com manutenção, seguro e peças por conta da contratada, tipo passeio, sem motorista e por demanda, destinados ao transporte de servidores a serviço das secretarias. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 064/2015. VALOR: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente a Sra. GIZELLA MELO GOMES (CORRIGIDO). CONTRATADO: SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME representado pela Sra. TEREZA NAIARA LIMA DE SOUZA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de buffet juntamente com o fornecimento de LANCHES, REFEIÇÕES E COQUETÉIS, destinado aos eventos promovidos por esta Secretaria (LOTES 01, 02, 03 E 04). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 062/2015 (CORRIGIDO). VALOR: R\$ 91.985,00 (Noventa e um mil novecentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 15 de junho de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: CONSOL CONSTRUTORA SOBRALENSE LTDA representado pelo Sr. FRANCISCO EXPEDITO FONTELES ALBUQUERQUE FILHO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e pequenos reparos no centro de saúde da família no distrito de Aracatiaçu, município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 023/2014-SESA/CPL. VALOR: R\$ 13.971,65 (Treze mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). DATA: 08 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADO: RAIMUNDO JOSÉ DE AGUIAR. OBJETO: Locação de imóvel situado na Vila Recreio s/nº, Distrito de Rafael Arruda, na Localidade de Recreio, Sobral-CE, destinado sua utilização para o funcionamento de um Ponto de Apoio ao CSF-Centro de Saúde da Família Rafael Arruda, neste Município. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº093/2015. VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Sobral-Ceará, 04 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADO: JOSÉ IRINEU FROTA JÚNIOR.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Cel. José Inácio, 163, Sala 202, Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para funcionamento da Sede da Central de Marcação de Consultas, neste Município. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº101/2015. VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Sobral-Ceará, 04 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADO: JOSÉ IRINEU FROTA JÚNIOR. OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Cel. José Inácio, 163, Térreo, Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para funcionamento do Arquivo Morto (Almoxarifado do Setor Contábil) da Secretaria da Saúde, neste Município. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº102/2015. VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Sobral-Ceará, 04 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: HOLANDA INDÚSTRIA COMÉRCIO LAVANDERIA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Antonio de Holanda Neto. OBJETO: Serviço de higienização e limpeza de tecidos das Unidades da Secretaria da Saúde (Unidade Mista de Saúde Dr. Tomaz Correa Aragão; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU; Centro de Especialidades Médicas-CEM; Centro de Especialidades Odontológicas-CEO) do Município de Sobral em caráter de urgência. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº099/2015. VALOR: R\$ 67.450,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses. Sobral-Ceará, 23 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 620/15, de 15 de junho de 2015. Concede Menção Honrosa a Santa Casa de Misericórdia de Sobral, pelos relevantes serviços prestados a comunidade sobralense e a permanente e imprescindível atuação na saúde do povo sobralense. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica Concedida Menção Honrosa a Santa Casa de Misericórdia de Sobral, pelos relevantes serviços prestados a comunidade sobralense e a permanente e imprescindível atuação na saúde do povo sobralense. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de junho de 2015. JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA – Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 621/15, de 15 de junho de 2015. Outorga o Título de Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão a Professora Maria Valdênia de Moraes Fonseca. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Outorga o Título de Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão a Professora Maria Valdênia de Moraes Fonseca, pelos relevantes serviços prestados e a prestar à educação na Cidade de Sobral, bem como atende todos os pré-requisitos para a concessão desta Comenda: Professora intelectual, prestigiosa, culta, escrupulosa, proba e caridosa. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de junho de 2015. JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA – Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 622/15, de 22 de junho de 2015. Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. José de Araújo Cruz (Dr. Cruz), pelos relevantes serviços prestados à cidade de Sobral, onde exerce suas habilidades profissionais há 34 (trinta e quatro) anos. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Senhor José de Araújo Cruz, Natural de Itapagé-CE. Médico Anestesiista, formado pela Universidade Federal do Maranhão há mais de três décadas. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de junho de 2015. JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA – Presidente.